

3-3-02-2
 Prefeitura da Estância de S. José dos Campos



ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 194

LEI Nº 79de 22 de abril de 1.950

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura da Estância autorizada a adquirir por doação, de José Francisco Monteiro e sua mulher D. Brasilina da Costa Monteiro e Sebastião Afonso de Melo e sua mulher D. Lourdes Xavier de Melo o imóvel abaixo caracterizado, situado na 1ª. Zona do Distrito da Séde, destinado a abertura da Avenida de Ligação, constante do plano de arruamento e loteamento do Jardim Bela Vista, conforme planta aprovada por esta Prefeitura, a saber:

O prédio em ruínas e seu terreno, sob nº 13, da Praça - João Pessôa, medindo 7,50 metros de frente por 35,50 metros da frente aos fundos, onde mede 15,10 metros, confrontando pela frente com a referida - Praça, de um lado com o prédio nº 11 e de outro lado e fundos com a Avenida de Ligação.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da Companhia Predial que requereu o arruamento mencionado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 22 de abril de 1950.

Elmano Ferreira Veloso
 Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Divisão Administrativa aos 22 de abril de 1950.

José Benedito Monteiro
 Chefe da Divisão Administrativa